



EDITAL Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
PROCESSO Nº 19.05.0362.0000014/2024-24

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecer mobiliários em geral, beliches e colchões, incluindo montagem e instalação, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre– MPAC.

ABERTURA: 12 de fevereiro de 2025

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG – 925899

Rio Branco – Acre, 30 de janeiro de 2024.

HILDEBRANDO VIEIRA MACEDO JUNIOR
Pregoeiro (a) do MPAC



EDITAL Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
PROCESSO Nº 19.05.0362.0000014/2024-24

01. PREÂMBULO

01.01. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu (sua) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 067/2024/SG, de 31/01/2024, publicada no Diário Eletrônico do MPAC - DEMPAC nº 1.679 de 02/02/2024, página 04, torna público que realizará às 11h00min (horário de Brasília) do dia 12/02/2025, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento de menor preço por lote e por item, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou no *site* desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 31 de janeiro de 2025. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 12.187/2009, a Lei 12.305/2010, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, o Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, o Ato nº 28/2021/PGJ, o Ato n.º 002/2022/PGJ e a Instrução Normativa nº 002/2023/SG e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02. DO OBJETO

02.01. Registro de preços para contratação de empresa para fornecer mobiliários em geral, beliches e colchões, incluindo montagem e instalação, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre– MPAC.

02.02. A licitação será por lote e item, conforme Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em qualquer um desses que forem de seu interesse.

02.03. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote e item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

03. DOS PRAZOS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

03.01. A abertura da sessão pública deste Pregão conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 01.01. deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

03.02. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema



eletrônico.

03.03. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.01. Só poderá participar deste certame Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que esteja com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 03, de 2018, atendendo às condições exigidas neste edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015 e que esteja previamente cadastrada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico.

04.02. Como condição para participar desta licitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação deste edital.

04.03. É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

4.04. Os itens 37, 40 e 41 desta licitação serão de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

04.05. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** que estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 48, § único da Lei nº 14.133/2021;
- f)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

04.06. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que a proposta foi elaborada de acordo com artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para mulheres vítimas de violência doméstica, conforme disposto no art. 25 § 9º, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

04.07. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

04.08. A participação nesta licitação importa ao licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

05. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

05.01. No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente através do e-mail licitacao@mpac.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Ao Ministério Público do Estado do Acre, Departamento de Licitações, Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP 69.900-333 – Rio Branco-acre.

05.02. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

05.03. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o



fizer no prazo estabelecido no item 05.01 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

05.04. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

06. DO CREDENCIAMENTO

06.01. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a)** redenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b)** inserir, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e, quando necessário, os documentos complementares;
- c)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e)** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f)** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão; e
- g)** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

07. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

07.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, por ocasião do envio da proposta de preços, declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.

07.02. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

07.03. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

07.04. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



07.05. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independará de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

07.06. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

07.07. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

07.08. A licitante que se declarar como ME/EPP e não se enquadrar como tal, iniciada a sessão, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade, será desclassificada/inabilitada, assim que constatada tal situação.

08. DA SESSÃO PÚBLICA

08.01. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

08.02. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

08.02.01. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@mpac.mp.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

08.03. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

08.04. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

08.05. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

08.06. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

09. DA INSERÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO(S)



09.01. O licitante deverá inserir proposta de preço(s) com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta(s).

09.02. O envio da proposta, que atenda aos requisitos exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

09.03. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública no pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRAS.GOV, até a data da abertura da sessão pública.

09.05. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

09.06. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

09.07. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

09.08. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

09.09. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

09.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.01. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item/lote;

b) Marca (se houver);

c) Fabricante (se houver);

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



d1) As especificações dos objetos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital devem sempre prevalecer sobre as especificações do CatMat/CatServ do sistema COMPRAS.GOV, caso estejam diferentes.

10.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.03. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.04. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.05. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

b) que se enquadra, se for o caso, em microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferências previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA(S) PROPOSTA(S)

11.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.02. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

11.02.01. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@mpac.mp.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

11.03. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

11.04. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.05. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



11.06. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

11.07. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.08. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 11.09.

11.09. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

11.09.01. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

11.09.02. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

11.10. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

11.11. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 11.9.

11.12. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.13. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.14. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



11.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;

11.16.2. empresas brasileiras;

11.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.17. As regras previstas nos itens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.18. Persistindo a igualdade de condições após a aplicação de todos os critérios acima referenciados, será adotada, como meio de desempate, a utilização do sorteio automático realizado pelo sistema Compras.gov.br, consoante disposto no art. 28, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 073/2022.

11.19. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.20.01. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.21. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.21.01. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

11.22. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de **Menor Preço Por lote e Item**, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta de Preço(s) que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.01. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



13.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.03. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.01. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

14.01.01. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@mpac.mp.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

14.01.02. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, duas horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

14.01.03. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

14.01.04. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, catálogos, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

14.01.05. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.01.06. A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.02. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



14.02.01. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

14.02.02. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

14.02.03. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.01. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

15.01.01. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.01.02. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme a natureza da pessoa jurídica.

15.02. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

15.02.01. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade ou de outro documento de identificação equivalente;
- b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d)** No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,



a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- h)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- i)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.02. 02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.02.02.01 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme artigo 68 da Lei 14.133/2021:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e)** Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.



g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.02.03. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15.02.04. Outros Documentos

a) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRA.GOV, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133/2021;

b) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

d) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

e) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de Elaboração Independente de Proposta;

f) Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (Anexo V).

g) Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, declarando ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE (MPAC) conforme disposto no Anexo VI deste Edital. Tal declaração poderá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação e em caso de não envio, deverá esta ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema COMPRAS.GOV.

15.03. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.04. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista



para abertura do Pregão Eletrônico. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

15.05. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo MPAC nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.06. Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

15.07. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.08. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

16.01. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.02. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11- Plenário) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

16.03. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

16.04. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e suas alterações.

a) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e suas alterações mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

16.05. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.06. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.07. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para habilitação previstas neste Edital e for proclamado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.08. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarado inabilitado e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

16.09. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

16.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).

17. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.01.01. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



17.01.02. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 17.01 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

17.01.03. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 17.01.02.

17.02. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

17.02.01. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

17.03. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Acre para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.04. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.02. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.03. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.04. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19. DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



19.01. A Intenção de Registro de Preços (IRP) realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> não será divulgada em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, em razão da necessidade de oito dias úteis para sua divulgação, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador

19.1.2. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

19.1.3. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto Estadual n.º 11.363/2023, do Estado do Acre, relativizou tal exigência, conforme se pode aferir do disposto no § 2º, de seu art. 305, que assim dispõe:

“Art. 305. O órgão ou entidade gerenciadora deverá realizar, na fase preparatória do processo licitatório ou contratação direta, procedimento público de IRP com o objetivo de permitir a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública estadual na futura ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades ou do valor máximo da despesa a ser contratada.

§ 1º O prazo mínimo para que outros órgãos ou entidades manifestem interesse em participar da IRP será de 08 (oito) dias úteis contados da data de divulgação da IRP no PNCP, com possibilidade de prorrogação ou redução desse prazo, a critério do órgão ou entidade gerenciadora, mediante justificativa prévia.

§ 2º A IRP poderá ser justificadamente dispensada quando o objeto for de interesse restrito ao órgão ou entidade gerenciadora ou o atendimento da demanda for incompatível com o seu trâmite.” - Grifamos

19.1.4. É oportuno, ainda, ressaltar que um ato administrativo puramente vinculado torna-se difícil, tendo em vista que sempre existirá **“aspectos sobre os quais a Administração terá opções na sua realização.** Mas o que caracteriza o ato vinculado é a predominância de especificações da lei sobre os elementos deixados livres para a Administração” (MEIRELLES, 1998, p. 103).

19.1.5. Ainda nesse sentido, o jurista Marçal Justen Filho (2014, p.266), explicita o a possibilidade em comento, ao afirmar que:

“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”
- Grifamos

19.1.6. Continuando, Marçal Justen Filho (2014, p.266) acrescenta sobre a não Divulgação da IRP que:

“Admite-se que, em vista das circunstâncias do caso concreto, haja a dispensa do procedimento de manifestação de IRP. Deve-se ter em vista que a ausência do



procedimento tende a gerar distorções e problemas. Portanto, a regra geral é a obrigatoriedade da solução, que atende de modo mais satisfatório ao dever de planejamento da Administração Pública.” - *Grifamos*

19.1.7. No mesmo sentido é a lição do doutrinador Joel de Menezes Niebuhr (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo: conteúdo atualizado com a nova lei de licitações. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022.), que ao discorrer sobre o tema assentou o seguinte:

“De todo modo, **é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo**, em alinhamento ao *caput* do artigo 86 da Lei n. 14.133/2021. **Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais**, (i) demanda urgente, (ii) demanda por quantitativo inexpressivo, (iii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, **(iv) falta de estrutura do órgão ou entidade** e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade. Aliás, esse último aspecto, tocante à restrição à competitividade, talvez seja o único realmente negativo da promoção de licitação para registro de preços em conjunto.” - *Grifamos*

19.1.8. Portanto, ante as considerações acima vislumbra-se ser regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, **mas se houver justificativa adequada poderá o mesmo ser afastado, como de ordem técnica e econômica, assim demonstrado por este MPAC.**

19.1.9. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

19.1.10. No caso deste Órgão Ministerial, fez-se uso da faculdade regulamentar conferida pela legislação aplicável, optando-se pela não divulgação da IRP referente ao presente certame, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.01. Após o julgamento da proposta, da habilitação, adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente do Ministério Público do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Acre, podendo ser prorrogada a vigência da referida Ata em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

20.02. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada, eletronicamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito



pela Administração.

a) A assinatura conforme descrição acima, refere-se a assinatura eletrônica emitida por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA.

20.03. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

20.04. A **Vigência da Ata** de registro de preços será de 1 (um) ano, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84, da Lei 14.133/2021.

20.05. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico: <http://www.mpac.mp.br>

20.06. Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

20.07. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;

c) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.08. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustáveis, nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.09. Em atendimento ao disposto no art. 319, inciso XV, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, deverá ser observada a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.10. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.01. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em conformidade com o art. 319, inciso XIV e art. 321 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023.
- b) O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- c) A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.
- d) Após o encerramento da sessão pública da licitação, **as licitantes que desejarem integrar o Cadastro de Reserva** das Atas de Registro de Preços oriundas do presente certame, **deverão encaminhar, para o e-mail licitacao@mpac.mp.br, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, manifestação formal**, indicando os lotes/item para o(s) qual(is) deseja integrar o cadastro de reserva, bem como, em atenção ao disposto no inciso II, do art. 321, do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, do Estado do Acre, declarando se aceita “*cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação*” ou se mantém “*sua proposta original*”.

21.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro das licitantes que manifestaram interesse em integrar o cadastro de reserva aceitando “*cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário*”, observada a classificação do certame, bem como, após estes, o registro das licitantes que manifestaram interesse em integrar o cadastro de reserva mantendo “*sua proposta original*”, observada a classificação do certame.
- b) O registro do cadastro de reserva tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços (art. 321, § 1º, do Decreto Estadual n. 11.363/2023);
- c) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem “*cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário*” antecederão



aqueles que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva mantendo “*sua proposta original*” (art. 321, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.363/2023);

d) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses (art. 321, § 3º, do Decreto Estadual n. 11.363/2023):

d.1) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

d.2) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332, do Decreto Estadual n. 11.363/2023.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.01. As obrigações da Contratada constam do item 6.22 ao 6.49 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.01. As obrigações do CONTRATANTE constam do item 6.9 ao 6.21 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.01. Em conformidade com os itens 7.19 ao 7.25 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.01. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2293.1277 – Fortalecimento Institucional e Inovação; Fonte de Recurso: 1500.0100 – Recurso Próprio.

26. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

26.01. Em conformidade com o item 3.1 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

27.01. Em conformidade com os itens 6.2 ao 6.8 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

28. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA



28.01. Do local: Em conformidade com o item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

28.02. Do prazo: Em conformidade com o item 6.2 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

29. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

29.01. Em conformidade com os itens 7.1 ao 7.9 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

30. DO CONTROLE E REAJUSTE DOS PREÇOS

30.01. Em conformidade com os itens 3.9 ao 3.9.2 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

31. DA GARANTIA

31.01. Em conformidade com o item 3.14 ao 3.15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.01. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

33. DA CESSÃO DE CRÉDITO

33.01. Em conformidade com os itens 7.26 ao 7.31 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.01. Em conformidade com os itens 6.71 ao 6.87 do Termo de Referência, Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico – SRP n.º 025/2024, além do contido no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções administrativas, da Lei n.º 14.133/2021.

34.02. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

35. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

35.01. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contado da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, na



forma do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 2 (dois), em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

35.01.01. Embora a contratação tenha prazo de 1 ano, podendo ser prorrogada até 2 anos, justificamos a motivação da escolha da estimativa anual, considerando que a cada exercício financeiro a Administração deverá verificar a disponibilidade de créditos orçamentários e poderá até extinguir o contrato, conforme preceitua o Art. 105 e incisos II e III do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

35.02. Após a homologação da presente licitação a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através do telefone (0xx68) 3215-2121 / 3215-2123 ou pelo e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com.

35.03. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

35.04. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

35.05. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

35.06. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

35.07. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

35.08. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

35.09. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



36. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

36.01. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.
- e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso VIII, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

36.02. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

36.03. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.

36.04. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar à impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

37. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

37.01. Fundado no § 2º, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

37.02. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com § 3º do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

37.03. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

38. DOS VALORES ESTIMATIVOS DE REFERÊNCIA

38.01. Os valores estimativos dos itens foram apurados conforme pesquisa de preço no mercado realizada pela Coordenação de Planejamento de Contratação desta Instituição.

38.02. Os valores estimados de referência deste edital terá caráter sigiloso a fim de que a(s) proposta(s)/lance(s) não seja(m) influenciado(s) pelo conhecimento do



orçamento que a Administração dispõe para a contratação do objeto licitado e, ainda, para evitar sobrepreço.

38.03. O valor estimado dos itens será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

39. DA ANTICORRUPÇÃO

39.01. O Ministério Público do Estado do Acre e as licitantes deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420/2015.

a) Fica vedado as partes, futuras Contratante e Contratada, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a esta licitação, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

40. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

40.01. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

40.02. Para efeitos legais, o Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;

40.03. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

40.04. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MPAC, com



a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

40.05. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MPAC, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

40.06. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

40.06.01. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

40.06.02. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

40.06.03. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

40.07. A Contratada cooperará com o MPAC no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

40.08. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MPAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

40.09. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MPAC para que decida previamente sobre a questão;

40.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

40.11. A licitante deverá apresentar nos Documentos de Habilitação o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme o Anexo VI deste Edital.

41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41.01. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

41.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



41.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

41.04. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

41.05. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

41.06. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

41.07. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

41.08. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

41.09. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

41.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

41.11. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o MPAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

41.12. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

41.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

41.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

41.15. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 40.19 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

41.16. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:



a) O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

b) A manutenção das condições do contrato original.

41.17. Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa contratada junto ao Ministério Público do Estado do Acre, prepostos que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

41.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

41.19. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Formulário de Proposta de Preços

Anexo V - Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo

Anexo VI - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

Rio Branco – Acre, 29 de janeiro de 2025.

HILDEBRANDO VIEIRA MACEDO JUNIOR

Pregoeiro (a) do MPAC



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024
PROCESSO Nº 19.05.0362.0000014/2024-24

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/2024 Processo Administrativo n.º 19.05.0362.0000014/2024-24
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE Diretoria de Comunicação
Será disponibilizado em mídia digital através do link: https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/TR-035-2024-4.pdf

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024 – SRP****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão Eletrônico n.º 025/2024 – Sistema de Registro de Preços****Processo n.º 19.05.0362.0000014/2024-24**

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP: 69.900-333 – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, _____, brasileiro, delegado pela Portaria PGJ nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2024, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.01. Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários em geral, beliches e colchões, incluindo montagem e instalação, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2024.

02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

02.01. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1 – MOBILIÁRIO GERAL PADRÃO – GABINETE I					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa executiva diretor em L LE/LD, com balcão contendo 04 nichos, 04 gavetas com chave, 01 porta com uma prateleira, em MDP, nas cores Carvalho/Hanover/Preto	05			
2	Mesa de reunião quadrada em MDP nas cores Carvalho/Hanover/Preto.	05			
3	Armário alto, com 02 portas de abrir, com 03 prateleiras e 08 nichos, em MDP, nas cores Carvalho/Hanover/Preto	05			



4	Armário baixo, com 04 portas de abrir, e 02 prateleiras, sendo uma em cada lado, em MDP, nas cores Carvalho/Hanover/Preto.	05			
Lote 2 - MOBILIÁRIO GERAL – PADRÃO GABINETE II					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
5	Mesa reta, com gaveteiro embutido com chave, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena, pé metálico na cor preta.	15			
6	Mesa reta, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena, pé metálico na cor preta,	15			
7	Conexão angular para mesas em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena. Pé metálico na cor preta,	15			
Lote 3 – MOBILIÁRIOS TIPO MESAS DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
8	Mesa reta, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	10			
9	Mesa reta, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	10			
10	Mesa ergonômica em “L”, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro Cinza Cristal.	40			
11	Mesa ergonômica em “L”, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	40			
12	Mesa ergonômica em “L”, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal,	40			
13	Mesa ergonômica em “L”, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	80			
14	Mesa redonda em MDP, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	20			
15	Mesa redonda em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	30			
16	Mesa de reunião oval ergonômica, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena, pé metálico na cor preta.	05			



Lote 4 – MOBILIÁRIOS TIPO ARMÁRIO DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
17	Armário Alto, 02 Portas e Prateleiras. em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	50			
18	Armário Alto tipo Estante, 02 portas e Prateleiras em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena,	40			
19	Armário Baixo, com 04 portas, tipo Balcão, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	15			
20	Armário Baixo, com 02 portas, tipo Balcão em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena,	70			
21	Armário baixo, com 02 portas, tipo balcão em MDP, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	15			
22	Armário Alto, 02 Portas e Prateleiras. em MDP, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	15			
Lote 5 – MOBILIÁRIO TIPO ARQUIVOS E GAVETEIROS DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
23	Arquivo vertical com 04 gavetões em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	20			
24	Gaveteiro volante, com 02 gavetas médias e 01 gaveta para pastas suspensas com chave, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	100			
Lote 6 – MOBILIÁRIO TIPO CADEIRAS DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
25	Cadeira Giratória Executiva, com sistema Back System, com braços reguláveis com no mínimo 03 (três) posições, e regulador de altura do assento, revestimento em couríssimo com costuras decorativas em gomos, na cor preta.	250			
26	Cadeira Diretor, espaldar médio, com encosto telado e braços reguláveis – telada.	100			
27	Cadeira fixa executiva de Diálogo, Espaldar Baixo, sem braços, revestimento em couríssimo, superfície estofada em espuma flexível injetada nos encostos e assento, na cor preta.	100			



28	Cadeira fixa com 04 (quatro) pés, sem braço, com assento e encosto em polipropileno, na cor preta.	200			
Lote 7 – MOBILIÁRIO TIPO POLTRONAS DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
29	Poltrona Presidente Giratória, espaldar extra alto, com braços, com rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, revestimento em couríssimo, na cor preta, com costuras decorativas nos sentidos verticais e horizontais com sistema de repuxo interno criando desenhos e designer da linha revestida, com estrutura do assento e encosto monobloco, base de liga de alumínio cromado.	30			
30	Poltrona Giratória, Espaldar Alto, com braços, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro com assento e encosto reguláveis revestimento em couríssimo, na cor preta, com costuras decorativas nos sentidos verticais e horizontais com sistema de repuxo interno criando desenhos e designer da linha revestida, com estrutura do assento e encosto monobloco, base de liga de alumínio cromado.	30			
31	Poltrona Fixa Interlocutor, Espaldar Médio, com braços, revestimento em couríssimo com costuras decorativas nos sentidos verticais e horizontais com sistema de repuxo interno criando desenhos e designer da linha revestida, com estrutura do assento e encosto monobloco, estrutura fixa em aço, na cor preta.	30			
Lote 8 – MOBILIÁRIO TIPO SOFÁ DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
32	Sofá de espera, 01 lugar com braços, estrutura exposta/aparente em aço inox, assento independente, revestimento em couríssimo, com montagem e desmontagem sem uso de ferramentas, cor preta.	05			
33	Sofá de espera, 02 lugares com braços, estrutura exposta/aparente em aço inox, assentos independentes, revestimento em couríssimo, com montagem e desmontagem sem uso de ferramentas, cor preta.	05			



34	Sofá de espera, 03 lugares com braços, estrutura exposta/aparente em aço inox, assentos independentes, revestimento em couríssimo, com montagem e desmontagem sem uso de ferramentas, cor preta.	05			
Lote 9 – MOBILIÁRIO TIPO ASSENTOS MULTIPLOS DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
35	Longarina, com 03 assentos, sem braços, com assento e encosto em polipropileno, cor preta	30			
36	Longarina, com 03 assentos, com assentos e encostos acolchoados, revestidos em Courvin liso, com apoio de braço, na cor preta.	20			

POR ITEM					
MOBILIÁRIO TIPO AUDITÓRIO PADRÃO EXISTENTE (TIPO ACESSIBILIDADE)					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
37	Poltrona de espera, tipo acessibilidade para P.O. (Pessoa Obesa), com 01 assento, com capacidade para suportar peso de até 250kg, com assento e encosto acolchoado, revestido em Courvin, sem costura decorativa, com apoio de braço, na cor preta.	02			
MOBILIÁRIO TIPO POLTRONA GIRATÓRIA EM NYLON					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
38	Poltrona Giratória, Telada em Nylon no assento, no encosto e no apoio de cabeça com regulagens, assento com sistema deslizante contendo botões de regulagens de multi-funções acoplados ao assento de maneira que o usuário não precise sair da mesma para fazer as regulagens, com apoio de lombar, com braço, com rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro com estrutura externa e base em alumínio injetado e polido, na cor preta.	40			
MOBILIÁRIO TIPO CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA OPERACIONAL					



Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
39	Cadeira presidente giratória operacional, com braços reguláveis, apoio de cabeça em nylon, encosto em nylon, assento em espuma flexível injetada revestido em tecido crepe, cor preta.	60			
MOBILIÁRIO TIPO CAMA BELICHE					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
40	CAMA BELICHE Confeccionado em madeira para colchões de 1900 x 800mm; resistência de 150kg por cama; com escadas. Medidas aproximadas do beliche 2000x800x1700mm	03			
COLCHÕES PARA BELICHE					
Item	Discriminação	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
41	Colchão para beliche, modelo: D40 ou superior; Tipo de espuma: Espuma Poliuretano ou superior; Tipo do Colchão: Espuma Misto ou superior; suporta até 150kg;	06			

03. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

03.01. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Estado do Acre.

04. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

04.01.01. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

04.01.02. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

04.01.03. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

04.02. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



04.02.01. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

04.03. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

04.04. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

04.05. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

04.06. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

04.07. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

05.01. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

05.01.01. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

05.01.02. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

05.02. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

05.02.01. O instrumento contratual de que trata o item 05.02. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

05.03. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

05.04. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



05.04.01. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

05.04.02. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

05.04.02.01. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

05.04.02.02. Mantiverem sua proposta original.

05.04.03. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

05.05. O registro a que se refere o item **05.04.02** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

05.06. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

05.07. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **05.04.02.02** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

05.07.01. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

05.07.02. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **08**.

05.08. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

05.09. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

05.09.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

05.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio do MPAC.

05.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item **05.07** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



05.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **05.04.02.01**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

05.12.01. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

05.12.02. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

05.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

06.01. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

06.01.01. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

06.01.02. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

06.01.03. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

06.01.03.01. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

06.01.03.02. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07.01. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

07.01. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

07.01.01. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



07.01.02. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

07.01.03. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

07.02. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

07.02.01. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

07.02.02. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **08.01**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

07.02.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **05.07**.

07.02.04. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 09.04, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

07.02.05. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **07.02** e no item **07.02.01**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

08.01.01. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

08.01.02. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

08.01.03. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 331, inciso III, do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023; ou



08.01.04. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

08.01.04.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

08.02. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **08.01** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

08.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

08.04. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

08.04.01. Por razão de interesse público;

08.04.02. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

08.04.03. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos disposto no § 3º do art. 329 e no § 4º do art. 330.

09. DAS PENALIDADES

09.01. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

09.01.01. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

09.02. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 307, inc. XXI, do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.01. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

10.02. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Rio Branco – Acre, ____ de _____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE DO MPAC,

Promotor de Justiça.

Secretário-Geral do MPAC.

Nome do Representante da empresa,

Nome da empresa



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024

Pregão Eletrônico n.º 025/2024 – Sistema de Registro de Preços

Processo n.º 19.05.0362.0000014/2024-24

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECER MOBILIÁRIOS EM GERAL, BELICHES E COLCHÕES, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE (MPAC) E A EMPRESA _____.

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Bairro: Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, _____, brasileiro, delegado pela Portaria PGJ nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual nº 00.000.000/000-00, com sede na XXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXXX, CEP: 00.000-000 – Rio Branco / AC, telefone: (00) 0000-0000; e-mail: @00000.com, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 000.*** – XXX/XX e do CPF: 000.***.***-00, residente e domiciliado em XXXX, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Contratação de empresa para fornecer mobiliários em geral, beliches e colchões, incluindo montagem e instalação, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre– MPAC, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2024, em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I - O valor do presente contrato será de R\$ _____ (valor por extenso), conforme Nota de Empenho nº. 000/0000, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários e totais conforme tabela anexa a este contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste Contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2293.1277 – Fortalecimento Institucional e Inovação; Fonte de Recurso: 1500.0100 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

I - A CONTRATADA deverá fornecer os bens (objetos) de acordo com as especificações, quantidades e detalhamento contido no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 e conforme tabela anexa a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: O prazo de execução para o fornecimento do objeto inerentes ao serviço locação de equipamentos de sonorização, vídeo, iluminação e projeção mapeada e estruturas metálicas, será de cinco (05) dias corrido da data prevista para realização das atividades;

II - Será considerado como recebida as ordens de fornecimento entregues ao servidor de e-mail do destinatário, devendo o CONTRATADO ficar atento diariamente à leitura/visualização destes.

III - A contratada deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo contratante, sob pena de responder às sanções previstas na legislação vigente.

IV - A CONTRATADA deverá realizar a instalação e o teste dos equipamentos em até 24h antes do horário previsto para a iniciação do evento;

V – A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto e equipe técnica que atuará no evento, com antecedência mínima de 2h.

VI - No ato da entrega do serviço deverá a Contratada, cumprir os prazos estabelecidos, submeter-se aos procedimentos de recebimento da Contratante para verificação preliminar das conformidades dos itens apresentados para entrega, haja vista, evitar recebimento indevido nesta fase do recebimento.

VII - Incluem-se no objeto contratado os custos com mão de obra, atendimentos, emissões, sistemas, transportes, materiais, documentos e todos os demais insumos e serviços necessários à plena execução contratual.

VIII - Considerando que o serviço de transmissão, que tem como execução e/ou gravação de sessões e/ou eventos híbridos para atender os eventos externos do Ministério Público do Estado do Acre, na quantidade de 4 horas para cada evento, com equipe técnica para operacionalizar os equipamentos, os serviços de internet ficará por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

I - O objeto do contrato deverá entregue conforme a solicitação da Diretoria de Comunicação ou em outro local indicado pela administração pública.



II - A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo contratante, sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

III - Informações para contatos técnicos:

- a) Setor: Departamento de Arquivo, Material e Patrimônio - DAMP;
- b) Telefone: (68) 3228-0057 e (68) 99934-1913;
- c) E-mail: patrimonio@mpac.mp.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I - O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal designado ou equipe responsável, conforme instrumentos da contratação.

II - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

III - A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única Nota Fiscal/DANFE até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

IV - O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

V - O objeto do contrato deverá ser recebido definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

VI - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

VII - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

VIII - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto contratado, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



IX - Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

X - A instalação do objeto poderá ser no ato da entrega, que deverá ocorrer em até 07 (sete) dias corridos, a contar da entrega do bem ou em momento posterior ao fornecimento, hipótese em que a instalação do produto deverá ser executada por prazo definido pelo fiscal, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, a contar da solicitação de instalação, enviada através de endereço eletrônico.

XI - No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XII - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas no fornecimento do objeto ou no instrumento de cobrança.

XIII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O prazo para pagamento será de até 30 dias, agrupado por período, em respeito a ordem cronológica de liquidação estabelecida no documento fiscal e à disponibilidade financeira das fontes de recursos, e serão executados pela Diretoria de Finanças conforme Instrução Normativa elaborada pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, devidamente publicada em seu portal <https://www.mpac.mp.br/administracao-superior/secretaria-geral-do-mpac/instrucoes-normativas/>.

II - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

III - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Acre-SEFAZ/AC.

IV - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

V - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VI - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



VII - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE CRÉDITO

I - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

III - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da cedente, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

V - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente pelo fornecimento do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

VI - A cessão de crédito não afetará o fornecimento do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.

II - Solicitar reparação e/ou substituição do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

III - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



IV - Assegurar-se de que está recebendo o objeto contratado dentro dos prazos e em conformidade com as especificações exigidas neste instrumento.

V - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem a serem os mais vantajosos para a Administração.

VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao fornecimento parcelado, quando for o caso, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

VII - Notificar, em até duas vezes, a empresa sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos/realização de serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

VIII - Emitir pareceres em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato.

IX - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, conforme tópico específico que trata sobre pagamento, neste termo de referência.

X - Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos no fornecimento do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste termo de referência e no edital.

XI - Notificar a CONTRATADA para que esta se encarregue de reparar e/ou substituir o objeto contratado, que seja de incontestável qualidade.

XII - É vedado ao CONTRATANTE fazer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade do objeto da contratação ou decorram de encargos legais;

XIII - Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares cabíveis, em caso de descumprimento pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA deverá garantir que o produto ofertado possua rede de assistência técnica autorizada na capital do Estado do Acre, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

II - A CONTRATADA deverá dar atendimento de manutenção corretiva durante todo o período de garantia nas instalações do MPE/AC, exceto nos casos em que, comprovadamente, o bem deva ser reparado na Assistência Técnica própria ou credenciado.

III - A Assistência Técnica própria ou credenciada deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros insumos necessários à plena execução dos serviços, bem como, os componentes, ou peças de reposições utilizadas na manutenção corretiva, que deverão ser novas e de primeiro uso.



IV - Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo Departamento de Arquivo, Material e Patrimônio à CONTRATADA ou à assistência técnica terceirizada credenciada pela CONTRATADA, que deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento, obedecendo rigorosamente os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

V - A CONTRATADA disponibilizará ao Departamento de Arquivo, Material e Patrimônio os meios de contato (telefones fixo e celulares, "e-mail"), visando viabilizar os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de assistência técnica durante a garantia dos equipamentos, bem como, se obriga a atualizar sempre que houver alterações nos respectivos contatos.

VI - Na comunicação feita pelo MPE/AC a CONTRATADA ou assistência técnica credenciada indicada, serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:

- a.** número de patrimônio do bem;
- b.** anormalidade observada;
- c.** nome dos responsáveis pelo MPE/AC e empresa instaladora, se necessário;
- d.** localização do bem, entre outros que sejam necessários.

VII - Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia, inclusive a substituição dos objetos e/ou seus componentes, ficará inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como, a responsabilidade pelo serviço de coleta no endereço indicado pelo CONTRATANTE e a devolução após conserto do bem e/ou seus componentes, além da sua posse, durante a realização dos serviços ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, mediante documentos e controles.

VIII - A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição dos componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por outro tecnologicamente equivalente ou superior, caso não seja possível a solução do defeito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

IX - A CONTRATADA ou a assistência técnica credenciada apresentará um relatório de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes e, ao final do atendimento, entregará uma via ao fiscal do contrato.

X - O Relatório será assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo servidor do Departamento de Arquivo, Material e Patrimônio ou àquele que este delegar.



XI - Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

XII - Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão do fornecimento do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as responsabilidades objeto do presente instrumento.

XIII - Fornecer o objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos de qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

XIV - Atender aos cronogramas estabelecidos pelo CONTRATANTE, executando, eventualmente, quando para tal for solicitado, a reparação de quaisquer vícios, que estejam diretamente relacionados com o objeto contratado.

XV - Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por e-mail, qualquer anormalidade de caráter urgente.

XVI - Prestar ao fiscal do contrato esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.

XVII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII - Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência.

XIX - Acatar todas as orientações do fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

XX - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos padrões de qualidade e de acordo com o edital, o termo de referência e das normas que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

XXI - Entregar os bens nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida juntamente com as Certidões Negativas de Débitos, segundo as quantidades e nos locais descritos no Pedido de Compra. Quando ocorrer envio mediante transportadora e/ou serviços de correios, as contratadas deverão enviar cópia do DANFE, CNDs e Código de Rastreio antecipadamente para as devidas verificações dos responsáveis através do e-mail: patrimonio@mpac.mp.br.

XXII - Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega dos bens, deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.



XXIII - A CONTRATADA, deverá apresentar os pedidos de pedidos de prorrogação de prazo, troca de marca e/ou modelos para os casos em que a empresa tiver dificuldade de fazer a compra junto aos seus fornecedores em até a metade do prazo ordinário previsto para a entrega, porém, nos casos que houver problemas com a logística/transportadora, que os pedidos de prorrogação de prazos sejam apresentados até 05 (cinco) dias corridos antes do prazo ordinário para a entrega.

XXIV - A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa vencedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

XXV - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo MPAC na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

XXVI - Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega/prestação do serviço.

XXVII - O CONTRATANTE poderá solicitar documentação junto a CONTRATADA para afins de cadastro no sistema GRP/SEAD/AC, para lançamento de Notas Fiscais apresentadas.

XXVIII - A CONTRATADA poderá enviar um técnico ou responsável para acompanhar a análise das amostras e quando necessário prestar esclarecimentos, porém, sem nenhum custo para o CONTRATANTE, no entanto, a visita do técnico deverá ser previamente agendada junto à equipe do Departamento de Arquivo, Material e Patrimônio, responsável pelo recebimento, através dos telefones (68) 3228-0057 8h às 15h em dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO

I - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$



365

365

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, na forma do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 2 (dois), em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES)

I – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras, conforme disposto no *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

II – Deverão, ainda, ser observadas as disposições contidas nos artigos subsequentes (126 a 136), da Lei 14.133/2021.

III – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

a) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

b) No caso da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

II - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

III - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

IV - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

V - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

VI - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

VII - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

VIII - Durante o fornecimento do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

IX - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

X - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor do objeto.

XI - É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento por ela realizado.

XII - O fiscal técnico deverá realizar a avaliação por entrega, para aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do objeto contratual.

XIII - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



XIV - Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto e da execução contratual e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Para infrações e sanções administrativas ficam dispostos todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, precisamente os pertencentes ao Título IV – Das Irregularidades, cap. I – Das Infrações e Sanções Administrativas, em conformidade com os itens 6.71 ao 6.87 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação n.º025/2024.

II - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantida à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

I - É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do CONTRATANTE, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão de obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

II - Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa CONTRATADA junto ao Ministério Público do Estado do Acre, prepostos que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

I - Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 5 (cinco) anos, sendo os primeiros 90



(noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou outro que vier substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Inciso I, § 7º Art. 25 da Lei 14.133/2021).

II - A data do orçamento estimado da Administração, será considerada para todos os fins, o mês em que foi produzido o mapa comparativo de preços pela Administração, ou seja, não deverá ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - Para execução do presente contrato o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado as partes signatárias deste Contrato oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

II - Para efeitos legais, o Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a CONTRATADA será a Controladora destes.



III - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

IV - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MPAC, com a responsabilização da CONTRATADA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

V - A CONTRATADA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MPAC, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

VI - A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela CONTRATADA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

VII - A CONTRATADA cooperará com o MPAC no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

VIII - O Encarregado de dados indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MPAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

IX - Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MPAC para que decida previamente sobre a questão.

X - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido deste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC e no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

I - O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

Rio Branco – Acre, ____ de _____ de _____.

Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPAC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO I****CONTRATO Nº _____/2024****Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Sistema de Registro de Preços****Processo nº 19.05.0362.0000014/2024-24**

Lote 1 – MOBILIÁRIO GERAL PADRÃO – GABINETE I					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa executiva diretor em L LE/LD, com balcão contendo 04 nichos, 04 gavetas com chave, 01 porta com uma prateleira, em MDP, nas cores Carvalho/Hanover/Preto	05			
2	Mesa de reunião quadrada em MDP nas cores Carvalho/Hanover/Preto.	05			
3	Armário alto, com 02 portas de abrir, com 03 prateleiras e 08 nichos, em MDP, nas cores Carvalho/Hanover/Preto	05			
4	Armário baixo, com 04 portas de abrir, e 02 prateleiras, sendo uma em cada lado, em MDP, nas cores Carvalho/Hanover/Preto.	05			
Lote 2 - MOBILIARIO GERAL – PADRÃO GABINETE II					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
5	Mesa reta, com gaveteiro embutido com chave, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena, pé metálico na cor preta.	15			
6	Mesa reta, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena, pé metálico na cor preta,	15			
7	Conexão angular para mesas em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena. Pé metálico na cor preta,	15			
Lote 3 – MOBILIÁRIOS TIPO MESAS DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
8	Mesa reta, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	10			
9	Mesa reta, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	10			



10	Mesa ergonômica em “L”, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro Cinza Cristal.	40			
11	Mesa ergonômica em “L”, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	40			
12	Mesa ergonômica em “L”, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal,	40			
13	Mesa ergonômica em “L”, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	80			
14	Mesa redonda em MDP, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	20			
15	Mesa redonda em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	30			
16	Mesa de reunião oval ergonômica, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena, pé metálico na cor preta.	05			

Lote 4 – MOBILIÁRIOS TIPO ARMÁRIO DE USO COMUM

Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
17	Armário Alto, 02 Portas e Prateleiras. em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	50			
18	Armário Alto tipo Estante, 02 portas e Prateleiras em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena,	40			
19	Armário Baixo, com 04 portas, tipo Balcão, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	15			
20	Armário Baixo, com 02 portas, tipo Balcão em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena,	70			
21	Armário baixo, com 02 portas, tipo balcão em MDP, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	15			
22	Armário Alto, 02 Portas e Prateleiras. em MDP, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	15			

Lote 5 – MOBILIÁRIO TIPO ARQUIVOS E GAVETEIROS DE USO COMUM

Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	------	-------	-------------	-------------



23	Arquivo vertical com 04 gavetões em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	20			
24	Gaveteiro volante, com 02 gavetas médias e 01 gaveta para pastas suspensas com chave, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	100			
Lote 6 – MOBILIÁRIO TIPO CADEIRAS DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
25	Cadeira Giratória Executiva, com sistema Back System, com braços reguláveis com no mínimo 03 (três) posições, e regulador de altura do assento, revestimento em couríssimo com costuras decorativas em gomos, na cor preta.	250			
26	Cadeira Diretor, espaldar médio, com encosto telado e braços reguláveis – telada.	100			
27	Cadeira fixa executiva de Diálogo, Espaldar Baixo, sem braços, revestimento em couríssimo, superfície estofada em espuma flexível injetada nos encostos e assento, na cor preta.	100			
28	Cadeira fixa com 04 (quatro) pés, sem braço, com assento e encosto em polipropileno, na cor preta.	200			
Lote 7 – MOBILIÁRIO TIPO POLTRONAS DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
29	Poltrona Presidente Giratória, espaldar extra alto, com braços, com rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, revestimento em couríssimo, na cor preta, com costuras decorativas nos sentidos verticais e horizontais com sistema de repuxo interno criando desenhos e designer da linha revestida, com estrutura do assento e encosto monobloco, base de liga de alumínio cromado.	30			
30	Poltrona Giratória, Espaldar Alto, com braços, rodízios duplos com rodas de 60 mm de	30			



	diâmetro com assento e encosto reguláveis revestimento em couríssimo, na cor preta, com costuras decorativas nos sentidos verticais e horizontais com sistema de repuxo interno criando desenhos e designer da linha revestida, com estrutura do assento e encosto monobloco, base de liga de alumínio cromado.				
31	Poltrona Fixa Interlocutor, Espaldar Médio, com braços, revestimento em couríssimo com costuras decorativas nos sentidos verticais e horizontais com sistema de repuxo interno criando desenhos e designer da linha revestida, com estrutura do assento e encosto monobloco, estrutura fixa em aço, na cor preta.	30			
Lote 8 – MOBILIÁRIO TIPO SOFÁ DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
32	Sofá de espera, 01 lugar com braços, estrutura exposta/aparente em aço inox, assento independente, revestimento em couríssimo, com montagem e desmontagem sem uso de ferramentas, cor preta.	05			
33	Sofá de espera, 02 lugares com braços, estrutura exposta/aparente em aço inox, assentos independentes, revestimento em couríssimo, com montagem e desmontagem sem uso de ferramentas, cor preta.	05			
34	Sofá de espera, 03 lugares com braços, estrutura exposta/aparente em aço inox, assentos independentes, revestimento em couríssimo, com montagem e desmontagem sem uso de ferramentas, cor preta.	05			
Lote 9 – MOBILIÁRIO TIPO ASSENTOS MULTIPLOS DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
35	Longarina, com 03 assentos, sem braços, com assento e encosto em polipropileno, cor preta	30			
36	Longarina, com 03 assentos, com assentos e encostos acolchoados, revestidos em	20			



	Courvin liso, com apoio de braço, na cor preta.				
--	---	--	--	--	--

POR ITEM					
MOBILIÁRIO TIPO AUDITÓRIO PADRÃO EXISTENTE (TIPO ACESSIBILIDADE)					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
37	Poltrona de espera, tipo acessibilidade para P.O. (Pessoa Obesa), com 01 assento, com capacidade para suportar peso de até 250kg, com assento e encosto acolchoado, revestido em Courvin, sem costura decorativa, com apoio de braço, na cor preta.	02			
MOBILIÁRIO TIPO POLTRONA GIRATÓRIA EM NYLON					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
38	Poltrona Giratória, Telada em Nylon no assento, no encosto e no apoio de cabeça com regulagens, assento com sistema deslizante contendo botões de regulagens de multi-funções acoplados ao assento de maneira que o usuário não precise sair da mesma para fazer as regulagens, com apoio de lombar, com braço, com rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro com estrutura externa e base em alumínio injetado e polido, na cor preta.	40			
MOBILIÁRIO TIPO CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA OPERACIONAL					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
39	Cadeira presidente giratória operacional, com braços reguláveis, apoio de cabeça em nylon, encosto em nylon, assento em espuma flexível injetada revestido em tecido crepe, cor preta.	60			
MOBILIÁRIO TIPO CAMA BELICHE					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
40	CAMA BELICHE Confeccionado em madeira para colchões de 1900 x 800mm; resistência	03			



	de 150kg por cama; com escadas. Medidas aproximadas do beliche 2000x800x1700mm				
COLCHÕES PARA BELICHE					
Item	Discriminação	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
41	Colchão para beliche, modelo: D40 ou superior; Tipo de espuma: Espuma Poliuretano ou superior; Tipo do Colchão: Espuma Misto ou superior; suporta até 150kg;	06			

**Anexo IV****FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Pregão Eletrônico SRP nº 025/2024

Ref. Processo Administrativo 19.05.0362.0000014/2024-24

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Apresentamos proposta de preços para: Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecer mobiliários em geral, beliches e colchões, incluindo montagem e instalação, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre– MPAC, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Lote 1 – MOBILIÁRIO GERAL PADRÃO – GABINETE I					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa executiva diretor em L LE/LD, com balcão contendo 04 nichos, 04 gavetas com chave, 01 porta com uma prateleira, em MDP, nas cores Carvalho/Hanover/Preto	05			
2	Mesa de reunião quadrada em MDP nas cores Carvalho/Hanover/Preto.	05			
3	Armário alto, com 02 portas de abrir, com 03 prateleiras e 08 nichos, em MDP, nas cores Carvalho/Hanover/Preto	05			
4	Armário baixo, com 04 portas de abrir, e 02 prateleiras, sendo uma em cada lado, em MDP, nas cores Carvalho/Hanover/Preto.	05			
Lote 2 - MOBILIARIO GERAL – PADRÃO GABINETE II					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
5	Mesa reta, com gaveteiro embutido com chave, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena, pé metálico na cor preta.	15			



6	Mesa reta, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena, pé metálico na cor preta,	15			
7	Conexão angular para mesas em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena. Pé metálico na cor preta,	15			
Lote 3 – MOBILIÁRIOS TIPO MESAS DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
8	Mesa reta, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	10			
9	Mesa reta, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	10			
10	Mesa ergonômica em “L”, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro Cinza Cristal.	40			
11	Mesa ergonômica em “L”, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	40			
12	Mesa ergonômica em “L”, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal,	40			
13	Mesa ergonômica em “L”, em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	80			
14	Mesa redonda em MDP, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	20			
15	Mesa redonda em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	30			
16	Mesa de reunião oval ergonômica, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena, pé metálico na cor preta.	05			
Lote 4 – MOBILIÁRIOS TIPO ARMÁRIO DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
17	Armário Alto, 02 Portas e Prateleiras. em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	50			
18	Armário Alto tipo Estante, 02 portas e Prateleiras em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena,	40			
19	Armário Baixo, com 04 portas, tipo Balcão, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	15			



20	Armário Baixo, com 02 portas, tipo Balcão em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena,	70			
21	Armário baixo, com 02 portas, tipo balcão em MDP, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	15			
22	Armário Alto, 02 Portas e Prateleiras. em MDP, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal.	15			
Lote 5 – MOBILIÁRIO TIPO ARQUIVOS E GAVETEIROS DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
23	Arquivo vertical com 04 gavetões em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	20			
24	Gaveteiro volante, com 02 gavetas médias e 01 gaveta para pastas suspensas com chave, em MDP, na cor Wengue ou Wengue Ravena.	100			
Lote 6 – MOBILIÁRIO TIPO CADEIRAS DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
25	Cadeira Giratória Executiva, com sistema Back System, com braços reguláveis com no mínimo 03 (três) posições, e regulador de altura do assento, revestimento em couríssimo com costuras decorativas em gomos, na cor preta.	250			
26	Cadeira Diretor, espaldar médio, com encosto telado e braços reguláveis – telada.	100			
27	Cadeira fixa executiva de Diálogo, Espaldar Baixo, sem braços, revestimento em couríssimo, superfície estofada em espuma flexível injetada nos encostos e assento, na cor preta.	100			
28	Cadeira fixa com 04 (quatro) pés, sem braço, com assento e encosto em polipropileno, na cor preta.	200			
Lote 7 – MOBILIÁRIO TIPO POLTRONAS DE USO COMUM					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
29	Poltrona Presidente Giratória, espaldar extra alto, com braços, com rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, revestimento em couríssimo, na cor preta, com costuras	30			



	decorativas nos sentidos verticais e horizontais com sistema de repuxo interno criando desenhos e designer da linha revestida, com estrutura do assento e encosto monobloco, base de liga de alumínio cromado.				
30	Poltrona Giratória, Espaldar Alto, com braços, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro com assento e encosto reguláveis revestimento em couríssimo, na cor preta, com costuras decorativas nos sentidos verticais e horizontais com sistema de repuxo interno criando desenhos e designer da linha revestida, com estrutura do assento e encosto monobloco, base de liga de alumínio cromado.	30			
31	Poltrona Fixa Interlocutor, Espaldar Médio, com braços, revestimento em couríssimo com costuras decorativas nos sentidos verticais e horizontais com sistema de repuxo interno criando desenhos e designer da linha revestida, com estrutura do assento e encosto monobloco, estrutura fixa em aço, na cor preta.	30			

Lote 8 – MOBILIÁRIO TIPO SOFÁ DE USO COMUM

Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
32	Sofá de espera, 01 lugar com braços, estrutura exposta/aparente em aço inox, assento independente, revestimento em couríssimo, com montagem e desmontagem sem uso de ferramentas, cor preta.	05			
33	Sofá de espera, 02 lugares com braços, estrutura exposta/aparente em aço inox, assentos independentes, revestimento em couríssimo, com montagem e desmontagem sem uso de ferramentas, cor preta.	05			
34	Sofá de espera, 03 lugares com braços, estrutura exposta/aparente em aço inox, assentos independentes, revestimento em couríssimo, com montagem e desmontagem sem uso de ferramentas, cor preta.	05			

Lote 9 – MOBILIÁRIO TIPO ASSENTOS MULTIPLOS DE USO COMUM

Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	------	-------	-------------	-------------



35	Longarina, com 03 assentos, sem braços, com assento e encosto em polipropileno, cor preta	30			
36	Longarina, com 03 assentos, com assentos e encostos acolchoados, revestidos em Courvin liso, com apoio de braço, na cor preta.	20			

POR ITEM					
MOBILIÁRIO TIPO AUDITÓRIO PADRÃO EXISTENTE (TIPO ACESSIBILIDADE)					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
37	Poltrona de espera, tipo acessibilidade para P.O. (Pessoa Obesa), com 01 assento, com capacidade para suportar peso de até 250kg, com assento e encosto acolchoado, revestido em Courvin, sem costura decorativa, com apoio de braço, na cor preta.	02			
MOBILIÁRIO TIPO POLTRONA GIRATÓRIA EM NYLON					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
38	Poltrona Giratória, Telada em Nylon no assento, no encosto e no apoio de cabeça com regulagens, assento com sistema deslizante contendo botões de regulagens de multi-funções acoplados ao assento de maneira que o usuário não precise sair da mesma para fazer as regulagens, com apoio de lombar, com braço, com rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro com estrutura externa e base em alumínio injetado e polido, na cor preta.	40			
MOBILIÁRIO TIPO CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA OPERACIONAL					
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
39	Cadeira presidente giratória operacional, com braços reguláveis, apoio de cabeça em nylon, encosto em nylon, assento em espuma flexível injetada revestido em tecido crepe, cor preta.	60			
MOBILIÁRIO TIPO CAMA BELICHE					



Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
40	CAMA BELICHE Confeccionado em madeira para colchões de 1900 x 800mm; resistência de 150kg por cama; com escadas. Medidas aproximadas do beliche 2000x800x1700mm	03			
COLCHÕES PARA BELICHE					
Item	Discriminação	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
41	Colchão para beliche, modelo: D40 ou superior; Tipo de espuma: Espuma Poliuretano ou superior; Tipo do Colchão: Espuma Misto ou superior; suporta até 150kg;	06			

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal



ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 025/2024

Ref. Processo Administrativo 19.05.0362.0000014/2024-24

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)



ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 025/2024

Ref. Processo Administrativo 19.05.0362.0000014/2024-24

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE (MPAC). Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do MPAC e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos:



Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo MPAC, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do MPAC.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.



Encarregado ou Encarregado de dados: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.



Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do MPAC, sem a autorização do proprietário da informação;
2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento;
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;



8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;

9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.

10. Informar imediatamente ao setor responsável no MPAC e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pelo MPAC, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações do MPAC, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções: Para Servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8112/90. Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Rio Branco, Acre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)